



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação do CADASTRO DE RESERVA (CR) cadastro de reserva e à **Contratação Temporária** de 27 (vinte e sete) vagas de profissionais Médicos, aprovadas pela Lei nº. 3207, de fevereiro de 2008, publicada no DIO em 14/02/2008 e alterada no anexo único desta Lei pela Lei 3511/2009 publicada no DIO em 30/12/2009 e autorização em Processo Administrativo nº. 77018/2012, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo obedecerá as normas deste Edital e será executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 006/SESA/2012.
- 1.2 As especificações de cada cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação e quantidade de vagas obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
- 1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n.º5452 de 1º de maio de 1943 e alterações posteriores, salvo disposição em leis específicas.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizado em etapa única que compreenderá:
 - a) análise de currículos e
 - b) avaliação de títulos apresentados para fins de pontuação.

2. DOS CARGOS

| 2.1 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
|--|--|
| 2.1.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). - Experiência mínima de 06 (seis) meses como médico de Estratégia de Saúde da Família. |
| 2.1.2 REMUNERAÇÃO (salário base (dobrado) + 20% de insalubridade (dobrado) + incentivo) | R\$8.893,80 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| 2.1.3 CARGA HORÁRIA | 40 (quarenta) horas semanais |
| 2.1.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Programa de Saúde da Família (PSF) |
| 2.1.5 VAGAS | 03 (três) + cadastro de reserva |

2.2 MÉDICO SOCORRISTA ADULTO

| | |
|--|--|
| 2.2.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Experiência mínima de 01 (um) ano no serviço de urgência e emergência. |
| 2.2.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + gratificações variáveis) | R\$4.411,65 + auxílio alimentação mensal no valor R\$250,00 |
| 2.2.3 CARGA HORÁRIA | 24 (vinte e quatro) horas semanais |
| 2.2.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Plantonista em Pronto Atendimento |
| 2.2.5 VAGAS | 04 (quatro) + cadastro de reserva |

2.3 MÉDICO GERIATRA

| | |
|--|---|
| 2.3.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Residência Médica em Geriatria ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe. |
| 2.3.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) | R\$2.964,60 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |
| 2.3.3 CARGA HORÁRIA | 20 (vinte) horas semanais |
| 2.3.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Ambulatório |
| 2.3.5 VAGAS | 06 (seis) + cadastro de reserva |

2.4 MÉDICO UROLOGISTA

| | |
|--|--|
| 2.4.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Residência Médica em Urologia ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe. |
| 2.4.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) | R\$2.964,60 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |
| 2.4.3 CARGA HORÁRIA | 20 (vinte) horas semanais |
| 2.4.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Ambulatório |
| 2.4.5 VAGAS | 02 (dois) + cadastro de reserva |

2.5 MÉDICO PSIQUIATRA

| | |
|-----------------------------|--|
| 2.5.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; |
|-----------------------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|--|---|
| | - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Residência Médica em Psiquiatria ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe. |
| 2.5.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) | R\$2.964,60 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |
| 2.5.3 CARGA HORÁRIA | 20 (vinte) horas semanais |
| 2.5.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Ambulatório |
| 2.5.5 VAGAS | 04 (quatro) + cadastro de reserva |

2.6 MÉDICO ORTOPEDISTA

| | |
|--|---|
| 2.6.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Residência Médica em Ortopedia ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe. |
| 2.6.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) | R\$2.964,60 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |
| 2.6.3 CARGA HORÁRIA | 20 (vinte) horas semanais |
| 2.6.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Ambulatório |
| 2.6.5 VAGAS | 06 (seis) + cadastro de reserva |

2.7 MÉDICO NEONATOLOGISTA

| | |
|--|---|
| 2.7.1 PRÉ-REQUISITOS | - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); - Residência Médica em Neonatologia ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe ou experiência mínima de 01 (um) ano em Neonatologia. |
| 2.7.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + gratificações variáveis) | R\$4.211,65 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$250,00 |
| 2.7.3 CARGA HORÁRIA | 24 (vinte e quatro) horas semanais |
| 2.7.4 ÁREA DE ATUAÇÃO | Plantonista na Maternidade de Carapina |
| 2.7.5 VAGAS | 02 (dois) + cadastro de reserva |

3 DOS PRÉ REQUISITOS

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado se atender às seguintes exigências, na data da posse:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
 - e) Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
 - f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 3.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 Somente será admitida a inscrição via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra <http://app.serra.es.gov.br> no link **concursos** acessar o Edital nº.002/2012, por meio do Formulário de Inscrição.
- 4.3 As inscrições serão realizadas ininterruptamente, **no período de 30 de abril a 04 de maio de 2012.**
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 4.3.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra www.serra.es.gov.br.
- 4.4 A Prefeitura Municipal da Serra não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.**
- 5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá observar que ao optar pelo cargo ficará vinculado ao local de atuação.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.
 - 5.3.1 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou nomeação do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.
- 5.4 A documentação deverá ser remetida **EXCLUSIVAMENTE** via Correios, por meio de SEDEX para a Secretaria Municipal de Saúde da Serra (Aos cuidados da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado), sito à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, Cep:29173-795 em envelope lacrado, **CUJA POSTAGEM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO**, não sendo aceitas inscrições encaminhadas por email, fax ou outro meio de comunicação.
- 5.5 O requerimento de inscrição via internet deverá ser impresso após o término do preenchimento e assinado pelo candidato.
- 5.6 O envelope, contendo o requerimento de inscrição e a documentação, deverá ser identificado na parte externa com nome e cargo pretendido.
- 5.7 Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração específica devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade do procurador.
- 5.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.9 Após o recebimento do envelope pela Comissão, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 Deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b) Curriculum Vitae simplificado;
- c) Cópia autenticada do documento que comprove a inscrição do Registro no Conselho de Classe;
- d) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina;
- e) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, devidamente assinada e carimbada com a respectiva matrícula do responsável pelo setor, constando data de admissão e do término do contrato.

6.2 No que se refere ao Requerimento de Inscrição, não poderá haver omissão das informações nela solicitadas.

6.3 O candidato deverá ter concluído o ensino superior à época da posse, sendo necessária a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, emitido por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.3.1 Não serão aceitos históricos escolares que não estejam acompanhados do certificado a que se refere o item 6.3.

6.4 A alínea “e” do item 6.1 se refere a aqueles cargos cujo pré-requisito exige experiência do candidato.

6.5 Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que deixarem de apresentar as documentações exigidas no item 6.1 deste Edital, observado o previsto no item 6.4.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser apresentados no envelope, juntamente com os documentos relacionados nas alíneas do item 6.1, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e EXERCÍCIO PROFISSIONAL, conforme descrito nas ÁREAS I e II deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.2 Para pontuação na Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária apresentação de cópia(s) simples de no máximo 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

comprovantes de cada tipo de certificado, conforme especificado no Anexo Único – Área I.

7.2.1 Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso de graduação de nível superior pré-requisito do cargo.

7.2.2 A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato no quesito **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será 60 (sessenta) pontos.

7.2.3 Não serão computados os pontos que estiverem em desacordo ou em maior número das especificações previstas neste Edital.

7.3 Para pontuação na Área II – **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessária a apresentação de cópia(s) de comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções, devidamente especificados conforme Área II e em observância ao Anexo Único deste Edital. **Não será aceito comprovante de estágio, uma vez que não é exercício profissional.**

7.3.1 O candidato poderá apresentar tantos documentos quanto necessários para atingir o limite de pontos previsto na Área II do Anexo único.

7.3.2 A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato no quesito **EXERCÍCIO** será 40 (quarenta) pontos.

7.4 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter:

8.1.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos – item 6.1, em observância ao cargo pleiteado no item 2;

8.1.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação – item 7.2.2 e 7.3.2, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital.

8.2 A Avaliação dos Títulos terá por objeto verificar e pontuar a documentação do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, sendo o valor máximo a ser aferido de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Qualificação Profissional – 60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) Exercício Profissional – 40 pontos
- 8.3 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem relacionados para comprovação do pré-requisito e para pontuação na área de qualificação profissional e exercício profissional.
- 8.4 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área, conforme subitem 8.2, **devendo ser observado o exposto no item 7.2.3.**

9 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento **relacionados à função pleiteada ou à área de atuação**, no qual o candidato tenha participado.
- 9.2 Considera-se curso de formação: Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.
- 9.2.1 Certidão original de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).
- 9.3. Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos e ciclos presenciais.
- 9.4.1. Somente serão pontuados cursos avulsos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2005.
- 9.4. Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
- 9.4.1. Somente serão pontuados eventos realizados a partir de 01 de janeiro de 2005.
- 9.5. Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
- 9.6. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 9.7. Não serão computados pontos para:
- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
 - b) Demais cursos de Graduação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
 - d) Cursos/Eventos não concluídos;
 - e) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- 9.9. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, no limite de dois títulos por item, de acordo com o Anexo Único, Área I deste Edital.

10 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 10.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** observar a documentação que será aceita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quadro a seguir:

| ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|---------------------------|---|
| Em Órgão Público | DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelos Recursos Humanos da instituição pública contratante. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões expedidas por postos de saúde, unidades hospitalares, unidades escolares ou qualquer órgão que não especificado neste item. |
| Em Empresa privada | Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|----------------------------|---|
| Como Autônomo | Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão. |
| Como prestador de serviços | Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação a que se reporta o respectivo contrato. |
| Serviço Voluntário | Cópia do Termo de Adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, constando o objetivo e as condições de seu exercício, conforme previsto na Lei Federal 9.608/98, somente sendo aceita a prestação do serviço em data posterior à promulgação dessa Lei, e declaração comprovando período efetivo de atuação. |
| Cooperativado | Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação. |

- 10.2 A experiência profissional deverá ser comprovada conforme item 10.1 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, documentos fora dos padrões nele especificados.
- 10.3 Não será aceita experiência profissional na qualidade de dono/sócio de empresa/clínica.
- 10.4 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do cargo.
- 10.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 10.6 Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. Para efeito de pontuação, **somente serão pontuadas as experiências prestadas a partir de 01/01/2003.**
- 10.7 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área, conforme subitem 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 10.8 Os profissionais que tiveram contrato de médico da ESF com o Município nos últimos 02 (dois) anos com boa avaliação do trabalho nos monitoramentos periódicos terão acréscimo de 05 (cinco) pontos na experiência profissional.
- 10.9 Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no quadro dos subitens 10.1, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
- 10.10 A pontuação desta área de avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 11.1. A divulgação do resultado parcial ocorrerá até **14 de maio de 2012** e será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra, <http://app.serra.es.gov.br> no link **concursos** Edital nº.002/2012, contendo a listagem dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como o período para Recursos à Comissão sobre o seu resultado.
- 11.2. Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão. Para tanto, o solicitante deverá portar documento oficial de identidade próprio com foto, e, se for procurador, deverá apresentar ainda procuração.
- 11.2.1. O questionamento quanto ao resultado **DEVERÁ SER FEITO NO DEPARTAMENTO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**, sito na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES em formulário próprio fornecido pela SESA até 48 horas (dois dias) após a divulgação do resultado parcial;
- 11.2.2 A simples impetração de Recurso não garante a alteração do resultado. Entretanto, se em razão dele – ou por revisão da própria Comissão – forem verificados equívocos no Resultado Parcial, estes serão retificados em tempo.
- 11.2.3. Durante o período de que trata o subitem 11.2.1, a Comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregue no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 11.3. Após o prazo de que trata o subitem 11.2.1, na data provável de **21 de maio de 2012**, será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Serra, <http://app.serra.es.gov.br> no link **concursos** Edital nº.002/2012, o Resultado Final, homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11.4 A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado o último dia do período de inscrição neste concurso.

11.5.1 Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – **Área I**;
- b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – **Área II**;

11.5.2 A permanência da situação de empate será decidida com preferência do candidato com maior idade que não esteja incluso na situação prevista no item 11.5.

11.6. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra, <http://app.serra.es.gov.br> no link **concursos**, Edital nº.002/2012, não se responsabilizando este Município por outras informações.

11.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.8. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

11.8.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder do Departamento Setorial de Administração e Recursos Humanos – SESA, por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão descartados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou que contenham rasuras.
- 12.2. É de responsabilidade do candidato classificado acompanhar pelo site , <http://app.serra.es.gov.br> no link **concursos** Edital 002/2012, as convocações para assinatura dos contratos.
- 12.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.
- 12.4. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CÓPIAS SOLICITADAS NA CONVOCAÇÃO.
- 12.5. O não cumprimento do exposto nos itens 12.3 a 12.4 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 12.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação.
- 12.7. Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 12.8. Os profissionais contratados para as vagas de médicos da Estratégia da Saúde da Família serão periodicamente monitorados e avaliados pelo Núcleo de Controle e Avaliação da Estratégia de Saúde da Família através de metas e indicadores, sendo rescindidos os contratos daqueles que não atingirem os resultados esperados, conforme Portaria do Ministério da Saúde Nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011.
- 12.9. Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.
- 12.10. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11. **NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

Serra - ES, 26 de abril de 2012.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

ÁREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 60 PONTOS

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO |
|---|-----------------------------|
| Certificado de Curso de Doutorado na área da saúde | 60 |
| Certificado de Curso de Mestrado na área da saúde | 50 |
| Certificado de Residência Médica em Clínica Médica ou Especialização em Clínica Médica em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe | 40 |
| Certificado de Especialização, mínimo de 360 horas na área da saúde | 30 |
| Certificado de Curso de ATLS, ACLS ou PALMS | 25 |
| Certificado de Curso avulso na área específica do cargo ou em saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2005 | 10 |
| Certificado de Curso avulso na área específica do cargo ou em saúde com duração de 80 a 119 horas, a partir de 2005 | 08 |
| Certificado de Curso avulso na área específica do cargo ou em saúde com duração de 40 a 79 horas, a partir de 2005 | 05 |
| Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos a partir de 2005 | 02 |

ÁREA II – EXERCÍCIO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO |
|--|---|
| Ter exercido atividade referente ao cargo pretendido, em Instituição Privada e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal | 0,5 pontos por mês completo, prestados a partir de 2003 |